

L E I N º 1 9 3
=====DISPÕE SÔBRE AUXÍLIO ÀS OBRAS DE
CONSTRUÇÃO DA TORRE DE TELEVISÃO
E ABRE CRÉDITO ESPECIAL. -----

O POVO DO MUNICIPIO DE MIRAI, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a conceder um auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) pa as obras de construção da torre de televisão a ser instalada neste municipio. - =|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=

Artº 2º - Para ocorrer a despesa referida no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 50.000,00. =|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação. =|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=

M A N D O, portanto a tódas as autoridades a quem a execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão exatamente como nela se declara. =|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI, 18 de setembro de 1961. -----

ALGUILI

-PREFEITO MUNICIPAL-

Correafundo Alves Pereira
-SECRETÁRIO-

Registrado as folhas 8 e 8v.
do livro número 112